



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.768, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tatuí, para o exercício de 2006.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2006 estima a Receita em R\$ 83.815.425,00 (oitenta e três milhões e oitocentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), que após as deduções para a formação do FUNDEF, no valor de R\$ 5.729.925,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), passa a ser de R\$ 78.085.500,00 (setenta e oito milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, e da Portaria nº 303 de 28/04/2005, com o seguinte desdobramento.

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1.0. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>78.022.500,00</b>
1.1. Receita Tributária	R\$	17.601.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$	1.400.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$	1.280.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5. Receita de Serviços	R\$	143.100,00
1.6. Transferências Correntes	R\$	54.469.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	R\$	3.129.000,00
<b>2.0. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	R\$	63.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>78.085.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-540



**Art. 3º** - As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 5 da Lei nº 4.320/64 e da Portaria nº 42 de 14/04/99, distribuídas da seguinte maneira:

### I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa	R\$ 2.898.000,00
04 – Administração	R\$ 20.389.553,00
06 – Segurança Pública	R\$ 3.693.669,00
08 – Assistência Social	R\$ 567.512,00
10 – Saúde	R\$ 15.316.524,00
11 – Trabalho	R\$ 338.337,00
12 – Educação	R\$ 22.653.349,00
13 – Cultura	R\$ 1.136.002,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.290.716,00
16 – Habitação	R\$ 34.230,00
17 – Saneamento	R\$ 170.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 769.912,00
20 – Agricultura	R\$ 99.250,00
22 – Indústria	R\$ 15.700,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 464.732,00
26 – Transporte	R\$ 1.302.297,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 275.717,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.920.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.085.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-540



## II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 63.185.160,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 35.625.949,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.100.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 26.459.211,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 13.150.340,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 10.630.340,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	R\$ 1.800.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R\$ 720.000,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 1.750.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.085.500,00</b>

## III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01.00.00 - Poder Legislativo	R\$ 3.498.000,00
02.00.00 - Prefeitura Municipal de Tatuí	R\$ 72.255.295,00
03.00.00 - Fundação Manoel Guedes	R\$ 582.205,00
99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 1.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.085.500,00</b>

**Art. 4º** - Os Programas de Governo priorizados na Lei nº 3.690 de 20/07/2005 (LDO) juntamente com os referentes às despesas anteriores já existentes são os contemplados nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II** - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;
- III** – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
- IV** – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-540



V – auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para as associações sem fins econômicos, filantrópicas, observados os valores constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2005

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Rogério Antonio Gonçalves**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marco Antonio Loureiro**  
**Secretário de Fazenda e Finanças**

**Sérgio Antonio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

**Carlos Augusto Marteleto Filho**  
**Secretário de Obras e Infra-Estrutura**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-540



**Júlio Inácio Vila Nova**  
**Secretário da Saúde**

**Márcio Medeiros**  
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

**Luiz Antonio Voss Campos**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretário da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.136/05, da Câmara Municipal de Tatuí).